



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO DE 2020
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 30 de novembro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000777-72.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PACIENTES:** WESLEY JOSIE DOS SANTOS ESCOVAL e DANILO MOTTA PARÉ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **writ** e concedeu a ordem de **habeas corpus** para, confirmando-se a liminar deferida, conceder liberdade provisória aos Pacientes WESLEY JOSIE DOS SANTOS ESCOVAL e DANILO MOTTA PARÉ, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

HABEAS CORPUS Nº 7000789-86.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTES:** ÍTALO DA SILVA NUNES ROMUALDO, VITOR BORGES DE OLIVEIRA, MATHEUS SANT ANNA CLAUDINO, MARLON CONCEIÇÃO DA SILVA, LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA, JOÃO LUCAS DA COSTA GONÇALO, GABRIEL DA SILVA DE BARROS LINS, GABRIEL CHRISTIAN HONORATO e FABIO HENRIQUE SOUZA BRAZ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.

DA SILVA. ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, tornando sem efeito, em consequência, a liminar anteriormente concedida, que suspendia os efeitos da Decisão da Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 22 de outubro de 2020, que determinou a reabertura do prazo do art. 428 do CPPM (evento 1049 da APM nº 7000600- 15.2019.7.01.0001), nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

HABEAS CORPUS Nº 7000752-59.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** ALESSANDRO DE MAGALHAES TEIXEIRA. ADVOGADA: VERA LÚCIA DE LAIA (OAB: MG195446).

IMPETRADO: COMANDANTE DO COMANDO DE GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL SUDESTE - MARINHA DO BRASIL - SANTOS E COMANDANTE DO 8º DISTRITO NAVAL - MARINHA DO BRASIL - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a ordem, por ausência de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

HABEAS CORPUS Nº 7000776-87.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** CARLOS BRENDAO LIMA DE FREITAS. ADVOGADA: VERA LÚCIA DE LAIA (OAB: MG195446).

IMPETRADO: COMANDANTE DO 8º DISTRITO NAVAL - MARINHA DO BRASIL - SÃO PAULO E COMANDANTE DO COMANDO DE GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL SUDESTE - MARINHA DO BRASIL - SANTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a ordem, por ausência de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000735-23.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** WILLIAN DOMINIQUE LIMA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a Questão de Ordem suscitada pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, para converter o julgamento dos Embargos Declaratórios 7000735-23.2020.7.00.0000 em diligência, a fim de intimar a douda



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.

Procuradoria-Geral de Justiça Militar, nos termos do previsto no art. 131, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, para oferecer Contrarrazões, considerando a manifesta intenção modificativa do julgado. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acompanhava o voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos de Declaração, mantendo incólume a Decisão hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento da Questão de Ordem. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000673-80.2020.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** MAURO ROBERTO DA PRATO ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a Decisão proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, declarando a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 7000025-89.2020.7.03.0203, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000581-05.2020.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** ALEX LEONARDO BENEVIDES DE ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do Recurso em Sentido Estrito, por ofensa aos limites da coisa julgada, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000709-25.2020.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** DEBORAH CRISTINA FERNANDES SIQUEIRA. ADVOGADO: ALFONSO MARTINEZ GALIANO (OAB: DF11782).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso para, cassando a Decisão hostilizada, receber a Denúncia oferecida contra DEBORAH CRISTINA FERNANDES SIQUEIRA, como incurso no art. 240, § 6º, inc. I, do CPM, e determinar o prosseguimento do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.

feito no Juízo de origem, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e mantinham na íntegra a Decisão do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª CJM, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor da ex-3º Sgt Ex DEBORAH CRISTINA FERNANDES SIQUEIRA como incurso no artigo 240, § 6º, inciso I, do CPM. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000088-28.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** VERA LÚCIA SAMPAIO AGUIAR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Recurso defensivo para manter, na íntegra, a Sentença condenatória imposta à Civil VERA LÚCIA SAMPAIO AGUIAR, como incurso nas sanções do art. 251 do CPM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento parcial ao Apelo defensivo, para reformarem a Sentença recorrida e absolverem a Civil VERA LÚCIA SAMPAIO AGUIAR, do crime capitulado no art. 251, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000045-91.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** JOSE ARISTON DE OLIVEIRA FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência para o julgamento de civis pela JMU, suscitada pela DPU, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da Sentença por incompetência do CPJ Ex para o julgamento de civis, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) acompanhou o Ministro Relator, mas por outros motivos. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de suspensão do processo até o trânsito em julgado do IRDR nº 7000425-51.2019.7.00.0000, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) acompanhou o Ministro Relator, mas por outros



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.

motivos. **No mérito**, o Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo da DPU, para manter na íntegra a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento parcial ao apelo defensivo para reformar a decisão recorrida e reduziam a pena imposta ao ex-Sd Ex JOSÉ ARISTON DE OLIVEIRA FERREIRA para 8 (oito) meses de detenção, como incurso no art. 240, § 5º, do CPM, mantendo-se os demais termos da Sentença. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000579-35.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** FRANCISCO LUCAS MACIEL DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu parcial provimento ao Recurso do MPM para, mantendo a condenação imposta ao réu ex-Sd Ex FRANCISCO LUCAS MACIEL DA SILVA, como incurso no art. 240, §§ 2º, 4º, 6º, inciso II, e 7º; c/c o art. 80; ambos do CPM, e no art. 71 do CPB, fixar a pena definitiva em 1 (um) ano e 9 (nove) meses de reclusão, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, impondo-lhe a observância das condições previstas no art. 626 do referido diploma legal, excetuada a da alínea "c", designando o Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 10ª CJM para presidir a Audiência Admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM; e na eventualidade de cumprimento de pena, fixou o regime aberto, com suporte no art. 33, § 1º, alínea "c" e § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000683-27.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** JADSON CRISPIM DE SANTANA JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso da Defesa para manter inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.

APELAÇÃO Nº 7000447-75.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, PRISCILA CRISTINA BRANDÃO DOS SANTOS, NATHIELY TALITA SOUSA CORDEIRO, LAIZE DIAS DA SILVA, IVONE DE CARVALHO OLIVEIRA, IONE DE CARVALHO OLIVEIRA, HENDERSON EVANGELISTA DE LIMA, EURIANE BARROS PEREIRA, DANIELE DIAS FORMIGOSA DE PAULA e ANA PAULA MORAIS AIRES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADOS: JOÃO VELOSO DE CARVALHO e EDVAN RUI PINTO COUTEIRO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e EDYELSO GABRIEL REIS DOS SANTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, declarou extinta a punibilidade das Civis PRISCILA CRISTINA BRANDÃO DOS SANTOS, ANA PAULA MORAIS AIRES, LAIZE DIAS DA SILVA, NATHIELY TALITA SOUSA CORDEIRO, IVONE DE CARVALHO OLIVEIRA, DANIELE DIAS FORMIGOSA DE PAULA e EURIANE BARROS PEREIRA, do crime previsto no art. 302 do Código Penal Militar, em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, com fulcro no artigo 123, inciso IV, c/c o artigo 125, inciso VII e §§ 1º e 5º, inciso II, todos do referido Códex Castrense. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA declaravam também a extinção da punibilidade em relação ao 2º Sgt Mar HENDERSON EVANGELISTA DE LIMA, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento nos arts. 123, inciso IV, 125, inciso VII e § 1º, 129 e 133, todos do Código Penal Militar. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar para reformar a Sentença absolutória e condenar o Réu ex-Marinheiro EDYELSO GABRIEL REIS DOS SANTOS à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no crime previsto no art. 302, **caput**, c/c o art. 53, ambos do CPM, em regime prisional inicialmente aberto e com o direito de recorrer em liberdade, concedendo-lhe, ainda, o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos; e, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, deu provimento parcial ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa constituída, para reformar a Sentença e condenar o Réu Sgt Mar HENDERSON EVANGELISTA DE LIMA à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso, uma única vez, no crime previsto no art. 302, **caput**, c/c o art. 53, ambos do CPM, em regime prisional inicialmente aberto e com o direito de recorrer em liberdade, concedendo-lhe, ainda, o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do voto do Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e LEONARDO PUNTEL negavam



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.

provimento aos Apelos defensivo e ministerial e mantinham na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator) fará voto vencido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à preliminar.

APELAÇÃO Nº 7000346-38.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** FABRÍCIO DO NASCIMENTO MIRANDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a Sentença hostilizada e condenar o MN FABRÍCIO DO NASCIMENTO MIRANDA à pena de 6 (seis) meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 59, ambos do CPM, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, **ex vi** do art. 67 do CPM, o regime inicial aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum e o direito de recorrer em liberdade, na forma do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000444-23.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** LUCAS DA SILVA ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao presente recurso defensivo, para confirmar a Sentença que condenou o ex-Sd Ex LUCAS DA SILVA ARAÚJO à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena (**sursis**) pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante LUCAS DA SILVA ARAÚJO, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7001050-85.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.

ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MANOEL GONZAGA DE ARAÚJO, JOSÉ RIVALDO BARBOSA e DOUGLAS RANNIERY BEZERRA DE FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Apelos da Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000590-64.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MACHADO e LUANA FERREIRA MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de nulidade do feito por violação ao direito de defesa pelo não esgotamento dos meios de citação, contra os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que, com fundamento no art. 366 do CPPM, acolhiam parcialmente a preliminar arguida pela Defesa das Apelantes, por ausência de citação válida, e determinavam a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional da pretensão punitiva, com a conseqüente anulação de todos os atos processuais a partir do aludido chamamento judicial. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de cerceamento de Defesa por ausência de inquirição de uma das testemunhas, por falta de amparo legal. Na sequência, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo Defensivo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à primeira preliminar.

APELAÇÃO Nº 7000170-59.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** EDSON LUIZ LOCATELLI. ADVOGADOS: RICARDO COELHO DE MEDEIROS, FERNANDO MARTINS DE FREITAS, FABIANA LANDIM RODRIGUES, ALINE ENÉAS BARRETO, TAYANA TEREZA DA SILVA RIBEIRO e JÉSSICA MARQUES DE SOUZA.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.

AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que conhecia e negava provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, para manter a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA acompanhavam o voto do Ministro Relator.

APELAÇÃO Nº 7000786-68.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

APELANTES: RONALD HOBERT OLIVEIRA LISBOA e ANTONIO OSVALDO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADOS: FRANCISCO HERCULANO DE SOUSA E SILVA, RICARDO ANDRÉ FONSECA DE MELO e RINALDO SPINELLI MESQUITA NETO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos defensivos, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

APELAÇÃO Nº 7000488-42.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** MARLON FERREIRA SCHELEIDER e IAGO JOSÉ FARIA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADOS: JUBER INOMOTO e PAULO JEAN DA SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso ministerial para, reformando a Sentença absolutória, condenar IAGO JOSÉ FARIA DOS SANTOS à pena 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de detenção, como incurso no art. 251, **caput** e § 3º do CPM, c/c o art. 71 do CP, com **sursis**, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do CPM e 606 do CPPM, com as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuando a alínea "a", com o direito de recorrer em liberdade, fixando o regime inicial aberto para eventual cumprimento de pena; e condenar MARLON FERREIRA SCHELEIDER, como incurso no art. 251, **caput** e § 3º do CPM, c/c o art. 71 do CP, à pena de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias de detenção, e declarou, de ofício, extinta a sua punibilidade, pela prescrição



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.

da pretensão punitiva, na forma retroativa, nos termos dos artigos 123, inciso IV, e 125, inciso VII, §§ 1º, e 5º, inciso I, 129 e 133, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negavam provimento ao recurso do Ministério Público Militar e mantinham inalterada a Sentença absolutória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 03 de dezembro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 07 a 10/12/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/12/2020 15:50:55**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734a0d880e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/12/2020 16:00:42**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ea0a6469**.